



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 011/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 011/2024**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 31/05/2024, às 08:00h do dia 12/06/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:10h do dia 12/06/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br>, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM; Jornal de Grande Circulação no Estado e no Site Oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO	6
III – ÁREA SOLICITANTE	6
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	6
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	17
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	21
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	22
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	38
11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	39
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	40
15. SANÇÕES	41
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	41
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	43
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	49
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	88
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	89
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	90
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ...	91



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS	92
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.	93
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	94



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO SRP nº 011/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

1.3. O credenciamento junto ao provedor d'ó sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Luiz Matheus Nunes de Queiroz, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Keathleen Nicole de Souza e Srta. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 109 de 10/04/2024.



II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 3.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.
4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
(www.portaldatransparencia.gov.br/);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



cuj a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município e a Fundação se reservam o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando se aplicar;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art.



2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, quando se aplicar;

d) Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou dispensa, quando se aplicar, ou;

e) LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) ou acreditado pelo INMETRO, com documentação comprobatória de qualidade do produto, (quando for o caso);

f) Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, (para os itens que possuem).

f.1.Os registros ou dispensas, CA's e laudos dos produtos, acima descritos, poderão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação ou quando os itens vencedores forem arrematados no sistema. No segundo caso, o pregoeiro irá conceder o prazo para o envio dos respectivos registros sob pena de desclassificação.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;



8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



17. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
19. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços;
Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;
Anexo X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;
Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.
19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.
21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.
22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
26. O(a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 27 de Maio de 2024.

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos

Bianca Ferreira Campos

Presidente da FUMASA



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Luiz Matheus Nunes de Queiroz

Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 109 de 10/04/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar atendimento as prioridades de aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios domésticos e outros, para as diversas Secretarias que compõem a esfera administrativa do Município; Secretaria Municipal de Administração, Guarda Municipal, IMA, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Educação/Esporte; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura como também a Fundação Municipal de Assistência Saúde FUMASA, faz-se necessária abertura de processo para atendimento das solicitações dessas secretarias/fundação, que através deste Estudo Técnico Preliminar, verifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens descritos neste estudo.

A contratação objeto do presente estudo visa também proporcionar o atendimento das demandas das unidades, secretarias/fundação, órgãos para fornecimento de gêneros dentre outros, no período de 2 (dois) anos.

A aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros justifica-se a necessária de atender às demandas das Unidades/Órgãos/Secretaria que compõem a administração municipal. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o período de dois anos, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza, higienização dos ambientes, acondicionamento e embalagem.

Trata-se de material relevante para o apoio das unidades de ensino, secretarias, órgãos, hospitalar em que como se sabe, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. A limpeza hospitalar, por sua vez, é uma atividade de apoio que influencia na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente, devendo a limpeza e higienização ser realizada de forma a erradicar contaminações biológicas, proporcionando aos usuários das unidades hospitalares municipais segurança biológica durante o atendimento.

Diante dos atendimentos das solicitações e justificativas – em anexo de cada Secretaria/Fundação dos setores que dela pertencem citados neste estudo, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para



garantir a continuidade dos serviços prestados em nosso município e, portanto, de modo a evitar a descontinuidade.

Justifica-se a aquisição do material de consumo, para suprimento, das secretarias/fundação que compõe a esfera municipal, pois são os órgãos da Administração direta municipal, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população.

A quantidade estimada em anexo foi calculada com base nos serviços ofertados nos exercícios anteriores; baseados nos atendimentos dos servidores e usuários e no funcionamento dos órgãos que compõe a administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas/modelos dos materiais mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Prefeitura. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Edital, inclusive sua marca, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.1 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

2.2 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.



2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da futura empresa contratada.

2.5. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, para entregar o material/produto, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

2.5.1 As empresas vencedoras terão o prazo de **01 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail comprasponte10@gmail.com.br, ou pelo fone (38) 3234.1230.

2.5.2 No caso de insistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pelo licitante.

2.6 Fica reservado a este Município em qualquer fase da execução ARP, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

3. A entrega dos objetos será in loco, na sede da Prefeitura, situada à Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte – MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/21.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, Proposta e Nota de Empenho.

3.4 A futura contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PROPOSTA

3.5 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.5.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado o servidor **Hudson Aparecido Almeida**, Matrícula: 11719, o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, Matrícula: 11041 e a servidora **Érica Peres dos Santos**, Matrícula: 14746, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

PREFEITURA

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3766

020304.122.0001.1044 AQUISIÇÃO VEIC. EQUIP. MAT PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3014

020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EQUIPAMENT SEC SAUDE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE

3390300000000 Material de Consumo 15000002 3044

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695

3339030000000 Material de Consumo 16310000 3155

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4449

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082

020610.301.0003.2079 MANUT. ATIV. CONF. DA ATENCAO PRIMARIA

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3081

020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS

3339030000000 Material de Consumo 15000002 4042

3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041

3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307



020610.301.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
3339030000000 Material de Consumo 16590000 4247
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3161
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4473
020610.302.0010.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3778
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3148
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4475
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3143
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4472
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
3339030000000 Material de Consumo 17010000 4421
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3267
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3713
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372



3339030000000 Material de Consumo 16600000 3719
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3225
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3248
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339030000000 Material de Consumo 16610000 3273
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3726
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245
32453339030000000 Material de Consumo 16610000 3279
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4365
020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3751
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 3320
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15400000 3739
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404
020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3347



3339030000000 Material de Consumo 15400000 3332
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3474
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3430
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3330
020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER
3339030000000 Material de Consumo
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4376
021118.541.0006.2129 MANUT.DAS ATIV.PARQUE RIACHO SALOBRO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4353
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR.
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3897
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3513
021215.451.0007.2120 MANUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4180
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4324
3339030000000 Material de Consumo 17000000 4179
3339030000000 Material de Consumo 17100100 4280



021216.122.0007.2096 MAN ATIVIDADES RECURSO DA CIDE

3339030000000 Material de Consumo 17500000 3892

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907

3339030000000 Material de Consumo 17200000 4282

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4130

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 17200000 4479

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE

3339030000000 Material de Consumo 15000000 3887

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4325

021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS

3339030000000 Material de Consumo

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060

3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322

021316.481.0002.2119 REFORMA DE CASAS HABITAÇÃO RURAL

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4234

021316.482.0002.2119 REFORMA DE CASAS HABITAÇÃO URBANA

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4233

FUMASA

030110.302.0010.6003 MANUNTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653

3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665

3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987

3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293

3339030000000 Material de Consumo 26210000 4446

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

6.3. O quantitativo estimado do presente pedido foi realizado para o período de até 24 meses, nos termos da Lei 14.133/2021. Ao final da vigência da ata (12 meses) o setor responsável, por meio da gerência da ARP deverá manifestar o interesse na sua prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

8.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.



9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 011/2024, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;



10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando for o caso;

13.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, quando for o caso;

13.3. Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou dispensa, quando for o caso, ou;

13.4. LAUDO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TÉCNICAS) ou acreditado pelo INMETRO, com documentação comprobatória de qualidade do produto, (quando for o caso);

13.5. Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, (quando for o caso).

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

14.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

14.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase interna).

15. SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 27 de Maio de 2024.

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Byanca Ferreira Campos

Presidente da FUMASA

Luiz Matheus Nunes de Queiroz

Agente de Contratação/Pregoeiro designado.
Portaria nº 109 de 10/04/2024



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a Fundação Municipal De Assistência à Saúde – FUMASA, situada na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 011/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços



7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 011/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Representante legal: _____
CPF: _____

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA
Razão Social: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UND	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, CHAPA TEMPERADA, ACABAMENTO ZINCADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 10CM.	30			
2.	PACT	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES	30			
3.	UND	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO;	3400			



		ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE				
4.	UNID	ÁCIDO MURIÁTICO; LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIO DEGRADÁVEL, EM EMBALAGEN 5 LITROS.	1000			
5.	UNID	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, SOLUÇÕES AQUOSAS, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZADOR. PODE TER AÇÃO DE ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL.. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	2200			
6.	UND	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5 P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÃO DE USO TELEFONE SAC, REGISTRO NO ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10000			



7.	UND	ALCOOL EM GEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, 70% INPM, 77° GL, ANTISSÉPTICO PARA AS MAOS PRODUTO BIODEGRADAVEL, GEL A BASE DE ALCOOIS, QUE EVAPORA SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO, IDEAL PARA SER USADO EM RESIDENCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	1500			
8.	UND	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, IDEAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (°GL), COM PROPRIEDADES EMOLIENTES E HIDRATANTES. SEM PERFUME. PRODUTO ANTISSÉPTICO IDEAL PARA LIMPEZA DE MÃOS E OBJETOS. EFICAZ COMO ITEM DE PROTEÇÃO CONTRA A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) EMBALAGEM DE 1000 ML.	10000			
9.	UND	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, 92,8° EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FR 1000ML	2000			
10.	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS E TECIDOS HOSPITALARES Á BASE CLORETO DE DISTERAIL, DIMETIL, AMONIO, ACIDIFICANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM 20 KG, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100			
11.	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM DE 500ML, CONCENTRADO RENDE ATÉ 2 LITROS	800			
12.	UND	ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON DE 30 ML	50			



13.	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COMPOSTO DE POR DUAS LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE, CABO EMBORRACHADO.	50			
14.	UND	AVENTAL DE PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, TAMANHO 70CM X 1,20M, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRA PARA REGULAGEM NAS COSTAS.	400			
15.	UND	BACIA DE ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS- ALUMINIO RESISTENTE, MEDINDO 45 CM DE CIRCUNFÊRENCIA, 11 CM DE ALTURA.	100			
16.	UND	BACIA DE ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 27 LITROS- ALUMINIO RESISTENTE, MEDINDO 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 15 CM DE ALTURA ;	80			
17.	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 13 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	60			
18.	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE ;	40			
19.	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 30 LTS ; PLÁSTICO RESISTENTE ;	40			
20.	UNID	BACIA PLASTICA, MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 27L. REDONDA REFORÇADA COM ALÇAS , A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFICAÇÃO	50			
21.	UND	BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO COM ESPESSURA DE 1,5MM, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	880			
22.	UNID	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS,	300			



		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO.				
23.	UND	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM TAMPA MEDINDO 42 X 30 CM.	20			
24.	UND	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM TAMPA, MEDINDO 40 X 28 CM.	20			
25.	UND	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR PRODUZIDA EM PAPELÃO LAMINADO E COM A SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL TAMANHÕ 43X50 CM Nº07	50			
26.	UND	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR PRODUZIDA EM PAPELÃO LAMINADO E COM A SUPERFÍCIE IMPERMEAVEL TAMANHÕ 37,5X47 CM Nº 6	40			
27.	UND	BANHEIRA PLASTICA TAMANHO 20X45X77 CM, CAPACIDADE DE 0 ATÉ 15 KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO ;	50			
28.	UND	BORRACHA EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 10 L. ;	50			
29.	UND	BORRACHA EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 7 L. ;	80			
30.	UND	BORRIFADOR DE ALCOOL DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE. 500 ML	100			
31.	PAR	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO MEDIO BRANCA TAMANHOS 35 AO 43.	100			



32.	PAR	BOTA, DE PVC, CANO CURTO, BRANCA, TAMANHO VARIADO ENTRE 36 A 44 (PAR)	300			
33.	PAR	BOTAS DE BORRACHA, BRANCAS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TAM: 36 A 44 ;	300			
34.	UND	BOTIJÃO ESTACIONÁRIO CAPACIDADE DE 9 LITROS, PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS. TORNEIRA COM BOTÃO EM SILICONE, ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS: EFICIÊNCIA TÉRMICA DE 10 HORAS QUENTE OU FRIA, NA COR VERMELHA OU AZUL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SOPRANO	20			
35.	PCT	BUCHA PARA LIMPEZA PESADA DE FIBRA VERDE, UTILIZADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS, AZULEIJOS, COMPOSIÇÃO POLIESTER, ESPESSURA 1,20CM, TAMANHO 10,2CM X 26CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100			
36.	UND	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO, TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9.7 L, ESPESSURA 1 MM N°30.	80			
37.	UND	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO ; 26X38X14, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	100			
38.	UND	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 29X40X24, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	40			
39.	UND	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA	65			



		TAMPA, MEDINDO 32X45X28, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. ;				
40.	UND	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA 3 MM, CAPACIDADE 27 L. ;	20			
41.	UND	CANECA, DE ALUMINIO Nº 20 COM CABO DE MADEIRA.	100			
42.	UND	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO,CAPACIDADE 5 L, COM CABO DE PLÁSTICO.	10			
43.	UND	CARREGADOR P/PILHA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%ACOMPANHA UM INDICADOR DE LED QUE INDICA A CARGA DAS PILHAS QUE SÃO CARREGADAS TOTALMENTE ENTRE 4H - 8H. 45 MINUTOS DE CARGA CORRESPONDEM A 4 HORAS DE USO DO PRODUTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 110-127V, 12 MESES DE GARANTIA AA/AAA C/4 PILHAS	20			
44.	UND	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COM CORPO DE POLIESTIRENO, SACO DE VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 120 X 46 X 100 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	10			
45.	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR À BASE DE CERA NATURAL, FRASCO COM 750ML ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	2000			



46.	UND	CERA LIQUIDA, INCOLOR, BRILHO INTENSO, CAPACIDADE 5 LITROS, TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM, DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (TIPO INGLESA OU DE MELHOR QUALIDADE)	400			
47.	UND	CESTO TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 9.6 L. ;	20			
48.	PAR	CHINELO (SANDÁLIA) MATERIAL EM BORRACHA, UNISSEX, TAMANHO DE 33 A 46.	50			
49.	UND	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE, COM ARCO EM ARAME, FLANELA, CABO DE MADEIRA ; COM MEDIDA DE 30X34CM	200			
50.	UND	COLETOR DE LIXO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL OU NÃO-RECICLÁVEL COM RODAS COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, NAS CORES AZUL PARA COLETA DE PAPEIS, VERMELHO PARA PLÁSTICOS, VERDE PARA COLETA DE VIDROS E AMARELO PARA COLETA DE METAIS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. MEDIDAS ALTURA: 100 CM LARGURA: 54 CM COMPRIMENTO: 71 CM	50			
51.	UND	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, CARACTERÍSTICAS LISA E POLIDA COM 2,50 MM DE ESPESSURA. ;	2000			
52.	UND	COLHER DE FERRO BATIDO COM CABO, APROXIMADAMENTE 60 CM, PARA ARROZ. ;	100			



53.	PCT	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS, OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND.	5000			
54.	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO, MÉDIA, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,7CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,14CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,52CM ;	100			
55.	UND	CONCHA GRANDE FERRO BATIDO C/ CABO APROXIMADAMENTE 60CM.	100			
56.	UND	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 325 ML	200			
57.	UND	CONDICIONADOR INFANTIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML.	600			
58.	UND	COPO DE VIDRO PARA FESTA DE 300 ML TIPO PAULISTA, FABRICADO EM VIDRO RESISTENTE	1000			
59.	UND	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, 190 ML, TIPO AMERICANO.	3000			
60.	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT DE 100 UND, PESANDO 2,2 GRAMAS CADA, COPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 ; CM DE ALTURA.	20000			



61.	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE DE 300ML, PCT DE 100 UND, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 300 ML, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE OU BRANCO	5000			
62.	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 100ML, PCT DE 100 UND	400			
63.	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT DE 100 UND	600			
64.	UND	COPO PLASTICO COLORIDO RESISTENTE LAVAVEL DE 300 ML PERMITE SER LEVADO NORMALMENTE AO MICROONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, TAMANHO 8CMX12CM, SEM ALÇA TIPO CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PROPRIA PARA SER USADA NA ; MERENDA ESCOLAR.	5000			
65.	UND	CREME DENTAL SABOR MENTA EMBALAGEM DE 90GRAMAS	200			
66.	UND	CREME DENTAL, INFANTIL EM GEL SABOR TUTI-FRUTI ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM <u>50 GRAMAS</u> SEM FLÚOR. ;	500			
67.	UND	CREME HIDRATANTE PARA PELE CORPORAL, EMBALAGEM DE 400 ML	60			
68.	UND	CREME/POMADA CONTRA ASSADURA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS, COM PRÓ-VITAMINA B5, COM LANOLINA	500			



69.	UND	DESENGURDURANTE PULVERIZADOR, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETOXILADO. PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	500			
70.	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 40 CM	50			
71.	UND	DESIFETANTE DE USO GERAL A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO-DILUIÇÃO 1/200L LAVANDA. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ENSAIOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS, CONFORME RDC N°14/07 DA ANVISA, ATIVIDADE CONTRA AS BACTERIAS STRAPHYLOCOCUS AUREAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS ESCHERICHIA COLI E PSEDODOMONAS AERUGINOSA, EMBALAGEM DE 5 LITROS REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE.	150			
72.	UND	DESIFETANTE DE USO HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO-DILUIÇÃO 1/200L SEM PERFUME EMBALAGEM DE 5 LITROS. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ENSAIOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS, CONFORME RDC N°14/07 DA ANVISA, ATIVIDADE CONTRA AS BACTERIAS STRAPHYLOCOCUS AUREAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS ESCHERICHIA COLI E PSEDODOMONAS AERUGINOSA, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE.	150			



73.	UND	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES 20 KG, COMPOSTO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO – RICO 15%, ADJUVANTE, COADJUVANTE E CARGA COM AÇÃO BACTERICIDA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA, CHOLERAESUIS, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200			
74.	UND	DESINFETANTE FLORAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA P/USO GERAL FRASCO COM 500ML ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	10000			
75.	UND	DESINFETANTE, E GERMICIDA LÍQUIDO AROMA FLORAL OU PINHO, USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FRASCO DE 5 LITROS REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	4000			
76.	UND	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO DILUIÇÃO 1/100L, GEL EMBALAGEM DE 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE, EFICACIA COMPROVADA ATRAVES DE ENSAIOS, CONFORM RDC Nº 14/07 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS), BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	50			
77.	UND	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSTO EM METASSILICATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓTICO E PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM COM 20 KILOS. REGISTRO NA	200			



		ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
78.	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRÁVEL EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500ML, DESENGORDURANTE PH 7, USO DOMÉSTICO, COM BICO DOSADO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU QUALIDADE SUPERIOR.	20000			
79.	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRÁVEL EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 5 LITROS, DESENGORDURANTE PH 7, USO DOMÉSTICO, COM BICO DOSADO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE MARCAS DE RERERENCIA: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU QUALIDADE SUPERIOR	1300			
80.	UND	DETERGENTE UMECTANTE COM CONCENTRAÇÃO 3 GRP/KG ROUPA SECA, EM PASTA, PARA LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, EMBALAGEM 20 KG, REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	50			
81.	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE.	200			
82.	UND	DISPENSER PARA ALCOOL: EM GEL TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. ; CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG- IN-BOX DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM LARGURA X 28MM DE ALTURA X	250			



		120MM DE PROFUNDIDADE.				
83.	UND	DISPENSER SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO, PLASTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCA COM SITEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E SUPORTE RESERVATORIO.	200			
84.	UND	ESCORREDOR DE ARROZ., EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 32,5 CM X 28,5 CM X 13,5CM, VOLUME 3500 ML. ;	50			
85.	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO; E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº45.	30			
86.	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 32,5 CM X 28,5 CM X 13,5CM, VOLUME 3500 ML ;	20			
87.	UND	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS MACIAS, TAMANHO MEDIO ;	20			
88.	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA FORMATO OVAL COR AMARELA13X7X4CMM APROXIMADAMENTE 90 GRAMA	150			
89.	UND	ESCOVINHA DE MÃO, CERDAS MACIAS COM PEGADOR PLÁSTICO ;	100			
90.	UND	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM DE DIÂMETRO E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM	50			
91.	UND	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE	10			



		57CM. ;				
92.	UNID	ESFREGÃO PARA LAVAR ÔNIBUS CEPA PLÁSTICA: 30 X 9CM - CEPA PLÁSTICA. CERDAS DE PET 0,20MM. REGULAGEM DE ATÉ 90 GRAUS. PARA LAVAR VEÍCULOS, PARA BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC CABO DE MADEIRA DE 1,50M OU 2METROS	100			
93.	UND	ESPONJA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PCTS DE 60G, COM 08 UNIDADES	200			
94.	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 44 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.) MARCA REFERENCIA: BOMBRIL, ASSOLAN, LUSTRO IGUAL OU SUPERIOR	10000			
95.	UNID	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA , ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: 110 X 70 X 21MM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA) MARCA REFERENCIA: SCOTCH-BRITE, BETTANIN, YPÊ, BOMBRIL OU MARCA IGUAL OU SUPERIOR	30000			
96.	UND	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL COM MATERIAL ABRASIVO. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE :	2000			



		110X70X21MM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA)				
97.	UND	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, MEDINDO 15 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, 3,5CM DE ESPESSURA.	100			
98.	UND	FACA DE MESA GRANDE INOX PARA REFEIÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	600			
99.	PCT	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PREMIUM 18,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	1000			
100.	UND	FACA PARA CARNE DE 10" COM CABO ANATÔNICO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, 23CM DE LAMINA, 14 CM DE CABO	30			
101.	UND	FACA PARA COZINHA, Nº 05, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM. ;	40			
102.	UND	FILME PLÁSTICO, PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, 28CM X 0,09MMX300METROS	600			
103.	UND	FLANELA COMUM DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	100			
104.	UNID	FLANELA COMUM, DE ALGODAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM.	10000			
105.	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM.	200			
106.	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 28 CM X 38 CM	3000			



107.	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL (EG), CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÉM NASCIDO, PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE PCT COM 40 UN.	1200			
108.	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL (G), CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÉM NASCIDO, PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE PCT COM 44 UN.	1200			
109.	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL (M), CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE ; CELULOSE COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: RECÉM NASCIDO, PARA BEBÊS , FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MEDIO PCT COM 48 UN.	800			



110.	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO (P) - COMPOSTAS DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TAMANHO P. MÍNIMO 28 UNIDADES	1000			
111.	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MÉDIO DIMENSÃO DE 22 CM COM CABO DE PLÁSTICO.	30			
112.	UND	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO COMPRIMENTO 199MM X 2,5MM DE ESPESSURA ;	2000			
113.	UND	GARFO PARA ASSADOS EM ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 50 CM.	50			
114.	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS E A QUEDA, MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RECICLÁVEL. ;	100			
115.	UND	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX C/TAMPA PRETA SISTEMA DE ALTA PRESSÃO JATO DIRECIONAL BICO CONTA PINGO; 1.800 L	60			
116.	UND	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DESIGN MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, ;	80			
117.	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE PCT COM 100 UND.	1000			



118.	CX	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE, COM PONTA DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 150 UND. ; MARCA REFERENCIA: COTTONBABY, JHONSON E JHONSON, COTTONLINE	300			
119.	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 10 A 12% EMBALAGEM DE 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500			
120.	UND	INSETICIDA DE PIRETRÓIDE, PARA CONTROLE DE MOSCAS E INSETOS RASTEIROS EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA, K-OTHRINE SC 25 (COM ALTO EFEITO RESIDUAL – O QUE PROPORCIONA MAIOR PERÍODO DE PROTEÇÃO) OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 250ML	300			
121.	UND	INSETICIDA DE PIRETRÓIDE, PARA CONTROLE DE MOSCAS E INSETOS RASTEIROS EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA, K-OTHRINE CE 25 (COM ALTO EFEITO DESALOJANTE E DE CHOQUE) OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 250ML	500			
122.	UND	INSETICIDA, LIQUÍDO DE USO DOMÉSTICO EM SPRAY, TUBO COM 300ML, INODORO, NÃO TÓXICO Á BASE DE ÁGUA, SEM CFC ; MARCA REFERENCIA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: RAID, BAYGON, INSET DOMLINE (BUZZ)	500			
123.	UND	ISQUEIRO, ACENDE 3000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA, COLORIDO	300			



124.	UND	JARRA DE 1 LT, VIDRO COM TAMPA E ALÇA ;	30			
125.	UND	JARRA DE 2 LT PLÁSTICO COM TAMPA E ALÇA.	50			
126.	UND	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.500 ML ; VIDRO RESISTENTE	80			
127.	UND	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	75			
128.	UND	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	50			
129.	JG	JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTO EM PLÁSTICO 5 PEÇAS	8			
130.	KIT	KIT P/ COLETA SELETIVA C/ 4 LIXEIRAS DE 50L C/ SUPORTE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COMPRIMENTO: 184 CM - LARGURA : 37 CM - ALTURA: 114 CM - PESO: 22 KG - EMBALAGEM: 48X32X180 (CM) - SALIÊNCIA NO BOCAL , EVITA A ENTRADA DE ÁGUA NO CORPO DO COLETOR - CORES: AZUL, VERMELHO , VERDE E AMARELO * DESMONTÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA	30			
131.	KIT	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA NA COR AMARELO BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A	5			



		PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTE PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. A PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES COMO ESCORREGÕES NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS. ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFI LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NYKT03				
132.	UND	LENÇO UMEDECIDO, CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: 20CM X 16CM, TECIDO: CONFECCIONADO DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ; ELABORADO COM INGREDIENTES NÃO ALCOÓLICOS, INDICADO PARA USO DIÁRIO DO BEBÊ, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM FLIP, PODENDO SER REABASTECIDA PELO REFIL, CONTENDO NO MÍNIMO 70 UN.	450			
133.	UND	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE, COM	5000			



		REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE.				
134.	UND	LIMPA BAÚ EMBALAGEM DE 50 LITROS (DESINCRUSTANTE) DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU QUALQUER SUPERFÍCIE EM ALUMÍNIO. NÃO ATACA NEM CORROI A SUPERFÍCIE. PRODUTO CONCENTRADO QUE LIMPA E REMOVE GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, PERFIS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REMOVE ÓLEO E GORDURA DE PISOS, PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIOS E COZINHAS INDUSTRIAIS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS, REMOVE SUJEIRA ENCARDIDA DE PISOS DE OFICINAS E PÁTIOS DE MANOBRAS, LIMPA CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	200			
135.	UND	LIMPA CERÂMICA E AZULEIJO, FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS PISO E AZULEIJOS ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	1500			
136.	UND	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	1000			
137.	UND	LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENO- DILUIÇÃO DE 1/200L, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE.	700			



138.	UND	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, , FRASCOS DE 500 ML, TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE.	2000			
139.	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO, FECHADA, COM PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	100			
140.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCA. ;	100			
141.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR BRANCA.	50			
142.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, TAMPA E ALÇAS LATERAIS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60L.	80			
143.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA ;	100			
144.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 60 LITROS TAMPA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA, CORES VARIADAS	50			
145.	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, TAMPA E ALÇAS LATERAIS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 L. ;	50			
146.	UND	LOÇÃO CREMOSA HIDRANTANTE, INFANTIL ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO, NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMÊNDOAS BISABOLO ;	60			



		(CALMAMENTE DERMICO NATURAL) QUE PROTEGE E HIDRATADA				
147.	PAR	LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA, TAMANHO G NA COR AMARELA	400			
148.	PAR	LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA, TAMANHO M NA COR AMARELA	400			
149.	PAR	LUVAS DE LATEX MULTIUSO PARA LIMPEZA, TAMANHO P NA COR AMARELA.	300			
150.	PAR	LUVAS DE LATEX SILVER PARA LIMPEZA, TAMANHO G NA COR VERDE	400			
151.	PAR	LUVAS DE LATEX SILVER PARA LIMPEZA, TAMANHO M NA COR VERDE	400			
152.	PAR	LUVAS DE LATEX SILVER PARA LIMPEZA, TAMANHO P NA COR VERDE	300			
153.	UND	MAMADEIRA, COM 240ML, BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO ; RESÍDUOS ALIMENTARES, NÃO MELA, MESMO APÓS USO.	40			
154.	UND	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO EM LATEX CAPACIDADE 150 ML. ;	50			
155.	CX	MARMITEX EM ALUMINIO NUMERO 8, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	80			



156.	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 8 CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	300			
157.	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 9 CAPACIDADE 1,100 LITROS, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	250			
158.	UND	MOP ESFREGÃO ALGODÃO COM CABO 30 CM DE LARGURA CONTENDO MOP UMIDO +HASTE EURO+CABO ALUMINIO 1,40M	40			
159.	UND	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINO EMBALAGEM 20 KG-COMPOSIÇÃO: ACIDIFICANTE E CARGA, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200			
160.	UND	ÓLEO DE HIDRATAÇÃO, PARA PELE INFANTIL, FRASCO COM 200ML, SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, AÇÃO EMOLIENTE QUE AMACIA A PELE, INDICADO PARA MASSAGEM APÓS O BANHO.	100			
161.	UND	PA DE LIXO MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA DE 60 CM	20			
162.	UND	PÁ PLASTICA PARA LIXO COM CABO DE 1,30 MTS CABO EM AÇO INOXIDÁVEL;	200			
163.	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA ; E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	25			



164.	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE ; NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	50			
165.	UND	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL/PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO DIAMETRO DE 30,5CM, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA ; E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	25			
166.	UND	PANELA GRANDE NUMERO 40, ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE 18 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA DE MADEIRA ENVERNIZADO RESISTENTE,	40			
167.	UND	PANO DE CHÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM: GRANDE 45X70	5000			
168.	UND	PANO DE PRATO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS, MEDINDO 40CMX70, COM 66 GRAMAS, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 100% DE ALGODÃO. ;	5000			
169.	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO, DE 30 CM X 7,5 MTS (ROLO) ;	80			
170.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CMX300MT, BRANCO PACOTE COM 8 ROLOS.	400			



171.	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 10CMX300MT, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS	1200			
172.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UND, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM,	5000			
173.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UND, 60M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM,	8000			
174.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UNS, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA °QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM,	10000			
175.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO PRODUZIDO COM 100 % CELULOSE, PC ROTULADO COM 04 UNIDADES, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE 1°QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10 CM. 100% CELULOSE VIRGEM.	500			
176.	UND	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM 20X 21CM- PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	6000			



177.	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 20 X 21 BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM VALIDADE INDETERMINADA	16000			
178.	UND	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ;	20			
179.	UND	PENEIRA AÇO INOX DE 24CM DE DIAMETRO	30			
180.	UND	PENTE DE CABELO, DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE, MEDINDO 205MM X 38MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ;	15			
181.	UND	PENTE DE CABELO, FINO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIOLHO.	20			
182.	UND	PILHA ALCALINA AA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, MARCA REFERENCIA OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL 10X, PANASONIC SUPER HYPER, PHILIPS POWER ALKALINE	1000			
183.	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. MARCA REFERENCIA OU COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL 10X, PANASONIC SUPER HYPER, PHILIPS POWER ALKALINE	700			



184.	UND	PILHA RECARREGAVEL AA DE 2500MAH, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH): HIDRETO METÁLICO, ÓXIDOS DE NÍQUEL E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS, PERMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL E PHILIPS	30			
185.	UND	PILHA RECARREGAVEL AAA DE 900MAH, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH): HIDRETO METÁLICO, ÓXIDOS DE NÍQUEL E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS, PERMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL E PHILIPS	20			
186.	UND	POTE EM PLÁSTICO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS; FEITO EM MATERIAL DE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS. ;	100			
187.	UND	POTE PLÁSTICO P/MANTIMENTO 10LTS; C/TAMPA. FEITO COM MATERIAL DE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ;	100			
188.	UND	PRATO DE PORCELANA, TAMANHO MEDIO, RASO TIPO HOTEL, 24 CM, NA COR BRANCO,	1500			
189.	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM PCT C/ 10 UND DE POLIESTIRENO	20000			
190.	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM PCT C/ 10 UND	2000			



191.	UND	PRATO PARA SOPA DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR 19,6X3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A ; GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	1500			
192.	UND	PRATOS PLÁSTICOS SÓLIDO FORMATO REDONDO CORES VARIADAS, 20,5 X 3,5 ;	400			
193.	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA, PACOTE C/12 UNIDADES	200			
194.	UND	RALADOR, POSSUI 4 FACES, AÇO INOX 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, EM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ; (LXAXC): 10,5X0,8X23CM.	50			
195.	UND	RECIPIENTE TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS (TIPO GARRAFA TERMICA BOTIJÃO), DEVERÁ CONTER TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA NA COR VERMELHA	10			
196.	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA ALCOOL GEL.	200			
197.	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA SABONETE LIQUIDO.	60			
198.	UND	RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 60 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50 CM.	200			



199.	UND	RODO RESISTENTE COM CABO COM 1,40 MTS, EM MADEIRA REFORÇADO DE BORRACHA, MEDINDO 60 CMX9CM, COM BORRACHA DUPLA FEITA EM EVA;MARCA REFERENCIA: SANTA MARIA, SUPER PRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	500			
200.	UND	RODO RESISTENTE COM CABO EM MADEIRA REFORÇADO, DE BORRACHA, MEDINDO 40 CM COM BORRACHA DUPLA FEITA EM EVA;MARCA REFERENCIA: SANTA MARIA, SUPER PRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	600			
201.	UND	RODO RESISTENTE, HASTE DE FERRO 40 CM C/ 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA.	300			
202.	UND	RODO, PARA PIA, CEPA DE PLÁSTICO DE 16CM BORRACHA SILICONE, CABO DE 27 CM. ;	30			
203.	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALADOS COM 5 UND DE 200 GR. ;	1000			
204.	UND	SABÃO EM BARRA UNIDADES DE 200 GRAMAS.	1000			
205.	UND	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG.	240			
206.	CX	SABÃO EM PÓ, PACOTE 1000 G. COM 10 PRINCÍPIOS ATIVOS SENDO 6 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIONICOS, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA) 4 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BENZONOSULFATO DE SÓDIO) COM AMACIANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OMO,	2000			



		BRILHANTE				
207.	CX	SABÃO EM PÓ, PACOTE 500 G. COM 10 PRINCÍPIOS ATIVOS SENDO 6 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANTIONICOS, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA) 4 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BENZONOSULFATO DE SÓDIO) COM AMACIANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OMO, BRILHANTE	5000			
208.	GALÃO O	SABÃO PASTOSO, CONCENTRADO EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE PISOS E DIVERSOS, COM REMOÇÃO DE ODOR. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	5000			
209.	UND	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM DE 5 LITROS, LAVANDA, COM AGENTE UMECTANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	500			
210.	UND	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA NEUTRO, INCOLOR, BOMBONA COM 5 LITROS; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	300			
211.	UNID	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME , FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PELE NORMAL.	800			
212.	UND	SABONETE INFANTIL, HIPOALERGÊNICO EM BARRA 80G ;	100			
213.	UND	SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO TRICOSANO 5% EMBALDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUPPET ;	2000			



		REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE				
214.	UND	SABONETE NEUTRO PESO LIQUIDO 80 GRAMAS PARA USO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ;	400			
215.	UND	SABONETE PERFUMADO, NEUTRO (PH=7.0 + 0,5), BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, PESO 150 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO 6% ÁCIDO SULFONICOLAS(90%) ;	500			
216.	UND	SABONETEIRA C/RESERVATÓRIO BRANCA EM PLÁSTICO, DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL , COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO , RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO	200			
217.	UND	SABONETEIRA DISPENSER ALCOOL GEL, PLASTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E SUPORTE E RESERVATÓRIO.	200			
218.	UNID	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO TAMANHO MINIMO 45 CM X 70, TIPO ALVEJADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDOS LISOS SEM FUIROS, COSTURADO, MATERIAL 100 % ALGODÃO.	8000			
219.	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, COM MEDIDA 14CM DE ALTURA POR 7,5CM DE LARGURA, PACOTE COM 50 UNIDADES	500			
220.	PCT	SACO PARA CHUP-CHUP COM 100 UND	400			



221.	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO, VERMELHO CAPACIDADE DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	200			
222.	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO, BRANCO, LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNI.	500			
223.	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO, BRANCO, LEITOSO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNI	850			
224.	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO, VERMELHO CAPACIDADE DE 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	200			
225.	FARDO	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, TAMANHO 15X10, (FARDO COM 1000 UNIDADES)	100			
226.	KG	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 100 L, REFORÇADO	300			
227.	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 110 L, PACOTE COM 100 UND. ;	2000			
228.	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE C/20 UNIDADES	800			
229.	KG	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 300 L, REFORÇADO	400			
230.	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE 40 L, PACOTE C/100 UND. ;	1000			
231.	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO CAPACIDADE 110 LITROS PACOTE COM 100 UND REFORÇADO	2000			



232.	PCT	SACO PLASTICO PE 50X85-10 PARA CESTA BASICA COM 100 UNIDADES	100			
233.	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 01 KG	300			
234.	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 02 KG	300			
235.	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 05 KG	400			
236.	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10 KG	600			
237.	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIETILENO, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 03 KG E DIMENSÕES 30X40 CM, PACOTE COM 2KG	1000			
238.	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, DE POLIETILENO, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADAS DE 20 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X90 CM, PACOTE DE 2 KG	500			
239.	PAR	SAPATO ANTIDERRAPANTE, BRANCO, CABEDAL E PALMILHA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM NR32 E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. ANTIDERRAPANTE, TAMANHO VARIADO ENTRE 33 A 44 (PAR) ;	100			
240.	UND	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 325 ML	300			



241.	UND	SHAMPOO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 480ML ;	800			
242.	UND	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO, COM ATESTADO E PH E OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE QUE PROTEGE O CABELO 250 ML ;	60			
243.	UND	SHAMPOO, INFANTIL, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, COM SUA FORMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM BICO DOSADOR. ;	250			
244.	UND	SODA CAÚSTICA, EM ESCAMAS, POTE COM 1KG. ;	100			
245.	UND	SUPORE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIA: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS ; LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	150			
246.	UND	SUPORE LT LIMPA TUDO ROSCA AZUL AS DE FIBRA COM PINÇA NA COR AZUL, CABO EM ALUMINIO NOBRE MEDINDO 22CM X1,20 CM.	100			
247.	UND	SUPORE PARA BOMBONA DE 20 L DE AGUA MINERAL ;	30			
248.	UND	SUPORE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300 METROS	100			
249.	UND	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, 70 CM X 1,30 CM.	60			



250.	UND	TOALHA DE ROSTO, TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X70CM.	120			
251.	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UND.	150			
252.	UND	VASSOURA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE MATERIAL RECICLADO PET, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M	1000			
253.	UND	VASSOURA DE NYLON 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M	40			
254.	UND	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E NATURAL, 130 TUFOS, CABO METÁLICO, COM CAPA PLÁSTICA E GANCHO PARA PENDURAR, 120CM, SUPORTE (CEPO) EM PP (POLIPROPILENO EXPANDIDO), C/ CAPA DE COBERTURA DO CEPO EM PP ; (P; POLIPROPILENO EXPANDIDO), LARGURA 54MM X 27 COMPRIMENTO	500			
255.	UND	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M, PARA CHÃO, CEPO DE MADEIRA PINTADO, C/ 50 TAFULHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ;	500			
256.	UND	VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, PADRÃO COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO E POTE.	150			
257.	UND	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM BASE DE MADEIRA SINTÉTICA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M.	30			
258.	UND	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M.	30			



259.	UND	VASSOURA RECICLÁVEL DE GARRAFA PET, COM CABO REVESTIDO COMP. 1.20M	30			
260.	UND	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 60CM C/ CABO DE 150CM. RECOMENDADA PARA PISOS RÚSTICOS COMO CALÇADA, RUAS E OBRAS. COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA E CABO EM MADEIRA NATURAL	1000			
261.	UND	VASSOURA, COM CERDAS TIPO PIAÇAVA COM BASE PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES DE 25 X 5CM, COMPRIMENTO DOS FIOS 10CM, DISPOSTOS EM 5 CARREIRAS DE TUFOS JUSTIPOSTOS, HOMOGENEOS, ESPAÇO ENTRE O TUFO DE 1CM, DE ; MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE MADEIRA, REVESTIDA	200			
262.	UND	VASSOURA/ESCOVA SANITÁRIA REDONDA, CABO CURTO, COM SUPORTE REDONDO, MEDINDO 14X42CM	50			
263.	UND	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 100ML BUFFET, COR BRANCO -	900			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ (.....)						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2024.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Assinatura do representante

RG: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 011/2024, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 011/2024, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 011/2024, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à....., através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpr as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.”***

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 011/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.